# EDITAL 02/2024/COPPI/DP/CRI

Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade DidáticoPedagógica em Cursos
Regulares no Câmpus
Criciúma

Execução: 04/2024 a 12/2024





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

# Diretor-geral do Câmpus Criciúma

Daniel Comin da Silva

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Criciúma

Niguelme Cardoso Arruda

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Criciúma

Elder Comin Perraro

Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus Criciúma

Rodrigo Battisti

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da submissão dos projetos:	5
4.2 Do apoio concedido:	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	7
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	9
9 RESULTADOS DO PROJETO	9
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	10
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	11

# EDITAL 02/2024/COPPI/DP/CRI PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS CRICIÚMA

O diretor-geral do Câmpus Criciúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Daniel Comin da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Criciúma do IFSC, de acordo com as disposições deste edital.

# 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Criciúma do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o **programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica** visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas no âmbito deste edital.

### 2 OBJETIVOS

# 2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Criciúma do IFSC, maximizando a eficiência desses projetos, bem como aprimorando o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

# 2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Criciúma do IFSC;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Criciúma do IFSC a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

# **3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO**

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no Câmpus Criciúma do IFSC.

# 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

#### 4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE→ No item editais publicados, selecionar o EDITAL 02/2024/COPPI/DP/CRI.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.
- d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal da coordenação de pesquisa e da chefia imediata a qual o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos.
  - i) É necessário envio de um termo de ciência para cada membro integrante da equipe executora, sendo que todos os termos devem ser anexados no momento da submissão da proposta;
  - ii) A carga horária do membro colaborador não deve exceder a carga horária do coordenador do projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a regulamentação em vigor no IFSC.
- e. O "Formulário para Projetos de Pesquisa", disponível na Intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.
  - i) É vedado qualquer tipo de identificação do proponente ou de colaboradores, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto da proposta.
- f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.
- g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.
- h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 4.2 Do apoio concedido:

- a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Criciúma do IFSC.
- b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PAT 16CRI-P202/24**, somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante (Manutenção da UG) no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

- c. Poderão ser apoiados até **10 (dez)** projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor readequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.
- d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) no valor de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador da proposta, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, a fim de viabilizar o cumprimento dos objetivos da pesquisa proposta.
  - Serão disponibilizadas um total de 10 (dez) bolsas discentes no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para cada projeto integralmente desenvolvido.
  - II) Cada projeto poderá solicitar até 01 (uma) bolsa discente, com carga horária de 10 h semanais;
  - III) As bolsas discentes serão pagas em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- e. Serão financiáveis com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, desde que aprovados pelo comitê técnico do Edital, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:
  - I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;
  - II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
  - III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;
  - IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares е mobiliário. Α aquisição de computadores. notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones е similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
  - V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de R\$ 200,00 (CORRESPONDENTE A, NO MÁXIMO, DEZ POR CENTO DO VALOR APROVADO PARA CADA PROJETO) por projeto**, excetuandose os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;
  - VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de *banners*, reprografia, *folders* e similares), até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- f. Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

- I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;
- II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o(s) pesquisador(es) envolvido(s) no projeto;
- III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
- IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC:
- V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;
- VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;
- VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).
- g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

# **5 CALENDÁRIO DO EDITAL**

Lançamento do edital	26 de fevereiro de 2024
Data limite para envio das propostas	08 de março de 2024
Análise das propostas recebidas	15 de março de 2024
Divulgação do resultado parcial	18 de março de 2024
Prazo para envio de recurso	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	20 de março de 2024
Prazo para envio dos termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados	27 de março de 2024

Prazo para execução dos projetos	Abril/2024 a dezembro/2024
Prazo para execução orçamentária dos recursos	Maio/2024 a novembro/2024
Entrega do relatório final, com planilha de gastos, aprovado pela coordenação de pesquisa do Câmpus, via SIGAA	28 de fevereiro de 2025

#### 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

#### 6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento do projeto;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC Câmpus Criciúma;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo os critérios e o cronograma estabelecidos neste edital, bem como as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar o(s) termo(s) de compromisso, conforme previsto neste edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, conforme procedimento específico estabelecido pelo Câmpus: Enviar para conferência e aprovação do Coordenador de Pesquisa do Câmpus no e-mail pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br, e posteriormente realizar submissão do relatório final aprovado e assinado via SIGAA.
- j) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet: Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação > Relatório Final de Pesquisa.
- k) Ter currículo Lattes atualizado, bem como do discente bolsista vinculado ao projeto.
- I) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- m) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

# **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção-Geral do Câmpus Criciúma do IFSC. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os critérios listados abaixo. Os 10 (dez) projetos com maiores pontuações serão contemplados. Para fins de desempate, será considerada a maior nota nos critérios "c" e "b", respectivamente, do item 7.1.

#### 7.1 Aspectos técnicos do projeto (classificatória e eliminatória):

- a) Fundamentação técnico-científica e estado da arte atualizado (0 a 20 pontos);
- b) Adequação metodológica e viabilidade de execução da proposta (0 a 30 pontos);
- c) Articulação com atividades didático-pedagógicas do respectivo curso regular do Câmpus (0 a 30 pontos);
- d) Originalidade, inovação e contribuição social-científico-tecnológica da proposta (0 a 20 pontos).

#### 7.2 Aspectos administrativos (eliminatória):

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do Câmpus;
- b) Correto preenchimento e submissão dos formulários e termos solicitados por este edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras do edital e demais legislações e regulamentos em vigor no IFSC.

#### 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos e enviar via e-mail: pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br.

#### 9 RESULTADOS DO PROJETO

- 9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:
  - a) **Relatório Final** de acordo como o modelo do formulário "Relatório Final de Pesquisa", disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, posteriormente à análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma.
  - b) Divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:
    - b.1) Submissão de artigo em periódicos; ou
    - b. 2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.
  - c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), deverá constar no relatório a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
  - d) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador coordenador do projeto, até o último dia de execução orçamentária previsto no calendário do edital.
  - e) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras.
  - f) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
  - g) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros disponibilizados não sejam utilizados na sua integralidade.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais de pesquisa, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

# 10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, via e-mail (pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos discentes.
- 10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, por e-mail (pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: (i) formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; (ii) Relatório Final preenchido e assinado; (iii) Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP); (iv) Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; (v) Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do projeto.
- 10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## 11 CANCELAMENTO DO PROJETO

- 11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:
- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.
- 11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, por e-mail (pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.
- 11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.
- 11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.
- 11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

# 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus Criciúma.

Criciúma, 26 de fevereiro de 2024.

Prof. Daniel Comin da Silva

Diretor-geral do Câmpus Criciúma do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.006126/2024-31, em 26/02/2024.



11